

**PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	<b>Itaquera</b>
<b>NOME DA OSC</b>	<b>Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>MSE/MA Despertar do Amanhã</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto</b>
<b>EDITAL</b>	<b>102/SMADS/2014</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2018/0007994-7</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>129/SMADS/2014</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>Jaqueline Ferreira</b>
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>850.975.1</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>23/10/2018</b>
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	<b>01/09/2014 à 31/08/2019</b>

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

( X ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Relatório de Execução do Objeto da Parceria Final foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o Parecer Técnico, considerando os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, juntamente com Relatório Final, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria.

A gestora salienta que o serviço cumpriu os objetivos estabelecidos pela parceria. Em suas considerações, descreve que o trabalho técnico apresentado pelo serviço, por meio de relatórios e discussões, demonstrou consonância com o Plano de Trabalho e o impacto positivo no território de atuação. Justifica, ainda, que, para o referido Termo de Colaboração, o Relatório de Execução do Objeto da Parceria foi instituído somente a partir da 9ª semestralidade, não sendo possível o cálculo correto da média instituída pelos novos instrumentais.

Dessa forma, atribui o conceito **90% – SUFICIENTE** como média final no alcance das metas estabelecidas.

O serviço foi encerrado por final de vigência. Assim, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das pendências e documentações necessárias, visto o serviço ter continuado com Chamamento Público, concluindo, assim, a Prestação de Contas Final deste Termo de Colaboração.

Assim, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o Parecer Técnico Conclusivo apresentado pela gestora, demonstrando que "houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidências de irregularidades" na parceria.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação considera esta Prestação de Contas Final regular e a parceria devidamente encerrada.

Data: 19/04/2021



---

*Cláudio Moreno da Silveira*  
RF 601.719.3  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação



---

*Laura Maria Lima*  
RF 477.131.1  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação



---

*Núbia Trindade Siqueira dos Santos*  
RF 793.156.5  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

((TITULO))6024.2018/0007994-7 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

((TEXTO))((NG))SAS ITAQUERA((CL))

((NG))NOME DA OSC:((CL)) Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira

((NG))NOME FANTASIA:((CL)) MSE/MA Despertar do Amanhã

((NG))TIPOLOGIA:((CL)) Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

((NG))EDITAL: ((CL)) 102/SMADS/2014

((NG))Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO:((CL)) 6024.2018/0007994-7

((NG))Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:((CL)) 129/SMADS/2014

((NG))NOME DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) Jaqueline Ferreira

((NG))RF DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) 850.975.1

((NG))DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) 23/10/2018

((NG))PERÍODO DO RELATÓRIO:((CL)) 01/09/2014 à 31/08/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: ((NG))APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.((CL))

((NG))OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO((CL))

O Relatório de Execução do Objeto da Parceria Final foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o Parecer Técnico, considerando os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, juntamente com Relatório Final, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria.

A gestora salienta que o serviço cumpriu os objetivos estabelecidos pela parceria. Em suas considerações, descreve que o trabalho técnico apresentado pelo serviço, por meio de relatórios e discussões, demonstrou consonância com o Plano de Trabalho e o impacto positivo no território de atuação. Justifica, ainda, que, para o referido Termo de Colaboração, o Relatório de Execução do Objeto da Parceria foi instituído somente a partir da 9ª semestralidade, não sendo possível o cálculo correto da média instituída pelos novos instrumentais.

Dessa forma, atribui o ((NG))conceito 90% – SUFICIENTE((CL)) como média final no alcance das metas estabelecidas.

O serviço foi encerrado por final de vigência. Assim, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das pendências e documentações necessárias, visto o serviço ter continuado com Chamamento Público, concluindo, assim, a Prestação de Contas Final deste Termo de Colaboração.

Assim, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o Parecer Técnico Conclusivo apresentado pela gestora, demonstrando que "houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidências de irregularidades" na parceria.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação considera esta Prestação de Contas Final regular e a parceria devidamente encerrada.

São Paulo, 19 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - R.F. 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

**PARECER CONCLUSIVO**  
**(COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)**

<b>SAS</b>	<b>Itaquera</b>
<b>NOME DA OSC</b>	<b>Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>MSE/MA Despertar do Amanhã</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto</b>
<b>EDITAL</b>	<b>102/SMADS/2014</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2018/0007994-7</b>
<b>Nº PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>6024.2018/0003964-3</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>129/SMADS/2014</b>

Após análise da Prestação de Contas Final da parceria acima qualificada, referente ao período de 01/09/2014 à 31/08/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

- ( X ) APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;  
( ) APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;  
( ) REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Data: 19/04/2021

  
Cláudia Moreno da Silveira  
RF 601.719.3  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Laura Maria Lima  
RF 477.131.1  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Núbia Trindade Siqueira dos Santos  
RF 793.156.5  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

((TITULO)) 6024.2018/0007994-7 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

((TEXTO))((NG))SAS - ITAQUERA((CL))

((NG))NOME DA OSC:((CL)) Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira

((NG))NOME FANTASIA:((CL))MSE/MA Despertar do Amanhã

((NG))TIPOLOGIA:((CL)) Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

((NG))EDITAL nº:((CL)) 102/SMADS/2014

((NG))Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO:((CL))6024.2018/0007994-7

((NG))Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:((CL))6024.2018/0003964-3

((NG))NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) Jaqueline Ferreira - R.F. 850.975.1

((NG))DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) DOC. DE 23/10/2018

Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após análise da Prestação de Contas Final, referente ao período de 01/09/2014 à 31/08/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

((NG))APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.((CL))

São Paulo, 19 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

A gestora salienta que o serviço cumpriu os objetivos estabelecidos pela parceria. Em suas considerações, descreve que o trabalho técnico apresentado pelo serviço, por meio de relatórios e discussões, demonstrou consonância com o Plano de Trabalho e o impacto positivo no território de atuação. Justifica, ainda, que, para o referido Termo de Colaboração, o Relatório de Execução do Objeto da Parceria foi instituído somente a partir da 9ª semestralidade, não sendo possível o cálculo correto da média instituída pelos novos instrumentais.

Dessa forma, atribui o conceito 90% – SUFICIENTE como média final no alcance das metas estabelecidas.

O serviço foi encerrado por final de vigência. Assim, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das pendências e documentações necessárias, visto o serviço ter continuado com Chamamento Público, concluindo, assim, a Prestação de Contas Final deste Termo de Colaboração.

Assim, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o Parecer Técnico Conclusivo apresentado pela gestora, demonstrando que "houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidências de irregularidades" na parceria.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação considera esta Prestação de Contas Final regular e a parceria devidamente encerrada.

São Paulo, 19 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - R.F. 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

#### 6024.2018/0007994-7 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SAS - ITAQUERA

NOME DA OSC: Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira

NOME FANTASIA: MSE/MA Despertar do Amanhã

TIPOLOGIA: Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

EDITAL nº: 102/SMADS/2014

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007994-7

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 6024.2018/0003964-3

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: Jaqueline Ferreira - R.F. 850.975.1

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: DOC. DE 23/10/2018

Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após análise da Prestação de Contas Final, referente ao período de 01/09/2014 à 31/08/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

**APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

São Paulo, 19 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

#### 6024.2018/0007994-7 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS ITAQUERA

NOME DA OSC: Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira

NOME FANTASIA: MSE/MA Despertar do Amanhã

TIPOLOGIA: Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

EDITAL: 102/SMADS/2014

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007994-7

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 129/SMADS/2014

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Jaqueline Ferreira

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 850.975.1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 23/10/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/03/2019 à 31/08/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.**

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 - inciso VII, "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relata que o trabalho da parceria foi desenvolvido com qualidade e comprometimento, sempre buscando excelência. Os relatórios apresentados pela parceria mostram qualidade e atendimento aos indicadores semestrais determinados pelos Artigos 115 e 116 IN 03/SMADS/2018, bem como consonância com o Plano de Trabalho.

A gestora atribuiu o conceito 90% – SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

São Paulo, 19 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - R.F. 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

#### REPUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO NOME DO SERVIÇO, NO DOC DE 16/04/2021 - PÁGINA 64-

#### 6024.2019/0004564-5- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA

NOME DA OSC: Obra Social Dom Bosco

NOME FANTASIA: CCA Bom Pastor

TIPOLOGIA: SCFV - Centro para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 190/SMADS/2019

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019/0004564-5

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 319/SMADS/2019

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Cristiane Chaves da Silva Pimenta

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 790.333.2

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 26/10/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/10/2019 à 31/03/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 25/04/2020, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.**

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 - inciso VII, "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relata que o trabalho da parceria foi desenvolvido com qualidade e comprometimento, conforme previsto em Plano Semestral. Os relatórios apresentados pela parceria mostram qualidade e atendimento aos indicadores semestrais determinados pelos Artigos 115 e 116 IN 03/SMADS/2018, bem como consonância com o Plano de Trabalho.

A gestora atribuiu o conceito 85% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

São Paulo, 15 de Abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

#### 6024.2019/0002994-1-NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM

NOME DA OSC SOCIEDADE SANTOS MARTIRES

NOME FANTASIA CJ RIVIERA

TIPOLOGIA SCFV – CENTRO PARA JUVENTUDE

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 261/SMADS/2019

NOME DA GESTORA DE PARCERIA: JULIANA CARDOSO DE LIMA

RF DO GESTOR DE PARCERIA: 858.864-3

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 01/07/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: AGOSTO DE 2020 À JANEIRO 2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebida em 22/04/2021, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 17/05/2019 delibera pela:

(X)REGULAR COM RESSALVA. A ressalva se dá devido apresentação de erros formais nos documentos de Ajuste Financeiros Mensais.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme parecer da Gestora de Parceria embasado pelo Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 e Notas Técnicas 01/SMADS/2020, 02/SMADS/2020 e 03/SMADS/2020, e após a análise dos demais documentos, este comitê atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologamos o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Resaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência paradecidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a integral da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Data: 26/04/2021

Vanessa Helvécio – RF 823.610.1

Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3

Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

#### PUBLICADO POR OMISSÃO DO DOC DE 24/04/2021

6024.2021/0001874-9

LISTAGEM DE PROPOSTA RECEBIDA E CONVOCAÇÃO/ CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

SAS – MG

EDITAL nº: 072/SMADS/2021

TIPOLOGIA: Centro de Defesa e de Convivência da Mulher – CDCM

CAPACIDADE: 100 vagas

Listagem da proposta recebida:

ORD OSC CNPJ

01 Núcleo Cristiano Cidadania de Vida 04.373.052/0001-64

02 Associação Fala Mulher 06.256.776/0001-53

CONVOCAÇÃO

Fica convocada nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a Organização da Sociedade Civil acima listada para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 03/05/2021

Horário: 10 horas

Local: Supervisão de Assistência Social de Vila Maria/ Vila Guilherme - Praça Santo Eduardo, 162, Térreo, Vila Maria

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 23 de abril de 2.021

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Carlos Ailton dos Santos Junior/859.378.7

Titular da Comissão de Seleção: Barbara Piccirilli de Araujo/858.856.2

Titular da Comissão de Seleção: Daiane de Oliveira Toalhares/785.412.9

6024.2021/0000289-3

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

SAS - SA,

EDITAL nº: 034/SMADS/2021,

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SAICA,

CAPACIDADE: 15.

Após análise das propostas recebidas para o referido edital 034/SMADS/2021, este comitê exara o parecer das quatro propostas recebidas, a saber: Proponente 1. Associação Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana: a OSC apresenta plano de trabalho com clareza dos indicadores a serem atingidos e proposta metodológica articulada com os princípios e diretrizes legais para a execução do serviço de acolhimento. Todavia, demonstra fragilidade quanto ao conhecimento prévio do território objeto deste edital. No item 6.5 a metodologia a ser desenvolvida está sustentada nos princípios da Metodologia Participativa de Paulo Freire que se aplica no usuário como

sujeito de direitos, na horizontalidade do processo educativo, na equidade e na construção de conhecimentos acerca da realidade social. A OSC apresenta forma de monitoramento e avaliação dos resultados com participação do CREAS, OSC, familiares e usuários. Os indicadores de avaliação estão de acordo com os artigos 115 e 117 da IN 03/SMADS/2018. Em relação à descrição das metas a serem atingidas estão de acordo com o artigo 116 da IN 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019. O Quadro de RH, bem como a PRD estão de acordo com o solicitado no Edital. A presente OSC solicita verba de implantação e não apresenta contrapartida. Dessa forma a comissão avaliou a proposta como SATISFATÓRIA. Proponente 2. Ser Especial: a OSC apresenta plano de trabalho coerente à tipologia objeto deste edital. Demonstra fragilidade quanto ao detalhamento do cumprimento de metas e evidencia desconhecimento do plano de ação semestral. No item metodologia a ser desenvolvida a OSC destaca que terá como base metodológica procedimentos tais como, escuta/entrevista, rodas de conversa, orientação e apoio sociofamiliar, atividades lúdicas/culturais e outros que possibilitem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e a revisão de vivências e/ou convivência com a violência para ressignificação de sua história. Os indicadores de avaliação estão de acordo com os artigos 115 e 117 da IN 03/SMADS/2018. Em relação à descrição das metas a serem atingidas estão de acordo com o artigo 116 da IN 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019. Apresenta equívoco no detalhamento do quadro de RH, o que leva a equívocos também na PRD. A OSC em destaque solicita verba de implantação e apresenta contrapartida em bens. Dessa forma a comissão avaliou a proposta como SATISFATÓRIA. Proponente 3. Instituto Novos Horizontes: Na descrição objeto realidade da parceria apresenta as especificações do SAICA, contextualizando a necessidade do Estado ofertar um espaço de proteção e de cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a oferecer desenvolvimento integral, superação/reparação de violências e fortalecimento de autonomia. Em relação à vinculação das ações com as legislações vigentes, estão de acordo com os protocolos estabelecidos no SUAS e SMADS. Quanto ao item metodologia a ser desenvolvida destacam que a base do trabalho se dá pelas ações e atividades socioeducativas e no trabalho social com crianças e adolescentes acolhidas, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, pautado nos princípios metodológicos das orientações técnicas dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Com relação aos indicadores de avaliação estão de acordo com os artigos 115 e 117 da IN 03/SMADS/2018. A descrição das metas a serem atingidas está de acordo com o artigo 116 da IN 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019. O Quadro de RH, bem como a PRD estão de acordo com o solicitado no Edital. A presente proponente solicita verba de implantação e não apresenta contrapartida. Dessa forma a comissão avaliou a proposta como SATISFATÓRIA. Proponente 4. A OSC apresenta plano de trabalho com clareza dos indicadores a serem atingidos e proposta metodológica consistente e articulada aos princípios e diretrizes legais para a execução do serviço de acolhimento. Demonstra conhecimento prévio do território objeto deste edital e da rede socioassistencial/intersectorial. No item 6.5 que trata da metodologia a ser desenvolvida, destaca que o trabalho está baseado na acolhida, no convívio e na promoção dos direitos inerentes à infância e adolescência. Pontua ainda que a metodologia de trabalho está pautada nas cinco seguranças afiançadas na PNAS: Segurança de acolhida, da sobrevivência, do convívio familiar, do desenvolvimento da autonomia individual e na segurança social de renda. A OSC apresenta forma de monitoramento e avaliação dos resultados com participação do CREAS, OSC, familiares e usuários. Os indicadores de avaliação estão de acordo com os artigos 115 e 117 da IN 03/SMADS/2018. Em relação à descrição das metas a serem atingidas estão de acordo com o artigo 116 da IN 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019. O Quadro de RH, bem como a PRD estão de acordo com o solicitado no Edital. A referida OSC solicita verba de implantação e apresenta contrapartida em bens e serviços. Dessa forma a comissão avaliou a proposta como SATISFATÓRIA.

Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	13	61.054.698/0001-12	Casa da Criança e do Adolescente Santo Amaro Grossarl
2ª	11	11.204.981/0001-05	Instituto Novos Horizontes
3ª	8	05.446.196/0001-66	Ser Especial – Associação de Integração ao Trabalho
4ª	7	69.100.576/0001-27	Associação Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana

São Paulo, 26 de Abril de 2021.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Priscila Pereira Santos/RF788.662.4

Titular da Comissão de Seleção: Wesley Ribeiro Carvalho Pimenta/RF: 823.536.8

Titular da Comissão de Seleção: Leandro da Silva Pereira/RF850.982.4

**PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0003013-1 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS - Pinheiros

NOME DA OSC: COR – Centro de Orientação à Família

NOME FANTASIA: C.A. COR ESPERANÇA.

TIPOLOGIA: Centro de Acolhida para Adultos II, por 24 horas.

EDITAL: 228/SMADS/2018

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 439/SMADS/2018

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Suzete de Fátima dos Santos

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 25/08/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/08/2020 A 31/01/2021

Fica NOTIFICADA a OSC COR – Centro de Orientação à Família, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 12/01/2021 delibera pela Aprovação da Prestação de Contas.

São Paulo, 26 de abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Carlos César Machado / RF 777.793.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Neuci Ignotti Pellegrino / RF 622.262.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Natália Ruta da Silva / RF 777.701/9

#### RETIFICAÇÃO – LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2021/0000747-0

SAS - GUAIANASES

EDITAL nº: 051/SMADS/2021

CAPACIDADE: 340 VAGAS

Listagem Classificatória publicada em DOC de 24/04/2021 – pag. 67:

Onde se Lê:

CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO CNPJ NOME DA OSC

Proposta Única Proposta Única 62.462.528/0001-30 Centro de Referência e Desenvolvimento Comunitário "Correia"